

CONTRATO N° 1601.002/2023



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1601.002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA JOSE OSVALDO DE ALMEIDA PEÇAS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.346.890/0001-37, com sede na Rua Dr. Joaquim Fernandes n° 60, Centro, Quixeramobim, Ceará, CEP: 63.800-000, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, inscrito(a) no CPF sob o n° 058.622.563-34, aqui denominado de**CONTRATANTE**, e a empresa JOSE OSVALDO DE ALMEIDA PEÇAS, com sede na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 204, JOSE AURELIO CAMARA, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrita no CNPJ sob o n° 04.174.665/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o n° 385.998.993-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E A PROPOSTA

- 1.1 O presente contrato tem como fundamento o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **0601.02/2023-DL**, seus anexos, os preceitos do direito público, o ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 1.2 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **0601.02/2023-DL**, seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) KIT SINALIZADOR PARA CARRO COMPOSTO POR 01 GIROFLEX ARCO RUBI COM SIRENE, 01 CENTRAL DE COMANDO, 01 CHICOTE E 01 SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM.

2.2 - Dos itens contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | | |
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|--|--|
| | | | | | | | |

James or

1



FL N° 108

CONTRATO N° 1601.002/2023

| | 4890 - KIT SINALIZADOR PARA CARRO COMPOSTO POR 01 GIROFLEX ARCO RUBI COM SIRENE, 01 CENTRAL DE COMANDO, 01 CHICOTE E 01 SUPORTE PARA FIXAÇÃO. DESCRITIVO TÉCNICO: * SINALIZADOR VISUAL EM LEDS, FORMATO ARCO, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA; BASE CONSTRUÍDA EM ABS E REFORCADA COM PERFIL DE ALLIMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA | | | | |
|---|---|-----|------|--------------|--------------|
| 1 | UNICO E LENTE INTEIRIÇA; BASE CONSTRUÍDA EM ABS E REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO; LEDS DE 1W (CATEGORIA ALTÍSSIMO BRILHO – ÚLTIMA GERAÇÃO), DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360° DOTADO DE LENTE COLIMADORA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO; DIVERSAS FUNÇÕES PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; 3 FUNÇÕES PARA DESLOCAMENTO DE TRÂNSITO. A BARRA SINALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 100% DIGITAL. NOVA TECNOLOGIA DIGITAL, A BARRA DE LUZES DEVE SE POSICIONAR FORA DA MULTIDÃO EM ESTILO, DESEMPENHO, CONFIABILIDADE E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO. DEVE SER MONTADA EM UM ROBUSTO PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, SUA BASE EM ABS REFORÇADO E CÚPULA EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO ACONDICIONAM OS MÓDULOS DE LED DE FORMA HARMONIOSA, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA. O PROJETO AERODINÂMICO DEVE OFERECE UMA EXCEPCIONAL COBERTURA LUMINOSA EM QUALQUER PONTO, QUE E TODO TEMPO SÃO VISÍVEIS PELO MENOS TRÊS BLOCOS DE LUZES. *SIRENE ELETRÔNICA DE 100 W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS; POTÊNCIA SONORA DE: 120 DB / 122 DB; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL E DISPLAY DE SETE SEGMENTOS; FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ; 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2 INTERMITENTES (MANUAL, HORN); SIRENE ELETRÔNICA DE 100 W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS; POTÊNCIA SONORA DE: 120 DB / 122 DB; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL E DISPLAY DE SETE SEGMENTOS; FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ; 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2 INTERMITENTES (MANUAL, HORN); SIRENE ELETRÔNICA DE 100 W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS; POTÊNCIA SONORA DE: 120 DB / 122 DB; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL E DISPLAY DE SETE SEGMENTOS; FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ; 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2 INTERMITENTES (MANUAL, HORN); CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL 6 FUNÇÕES | КІТ | 1,00 | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| | PAR U.S. | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O valor contratual global importa na quantia de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
- 3.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.2.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

huigh 2

TOTAL: R\$ 7.500,00



FL Nº 109
Rubro

CONTRATO N° 1601.002/2023

- 3.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.3.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 O prazo de vigência contratual será até 31/12/2023, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2 Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO</u>

5.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

AVENIDA DOUTOR JOAQUIM FERNANDES N° 60, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP N° 63.800-000

- 5.2 O prazo de entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 5.3 As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:
 - 18 01 14 422 1801 2.133 4.4.90.52.22 1752000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.
- 7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 7.3 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4 Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular

Juije.

3



FL Nº 10

CONTRATO N° 1601.002/2023

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 10.2 A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta à CONTRATADA quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha concorrido.
- 11.1.2 MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 11.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
- 11.2 As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 11.3 A CONTRATANTE poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada à CONTRATADA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

- 12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.
- 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

Shing de 4





CONTRATO Nº 1601.002/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.
- 13.2 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado. motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões

um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas

relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para testemunhas abaixo. Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Janeiro de 2023 must RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY JOSE OSVALDO DE ALMEIDA PEÇAS PRESIDENTE DA AMTQ CNPJ N 04.174.665/0001-72 CONTRATANTE CONTRATADA **TESTEMUNHAS:** 1. NOME: 2. NOME: 010. 708.083-42 CPF





EXTRATO DO CONTRATO Nº 1601.002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.02/2023-DL

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto indicado abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) KIT SINALIZADOR PARA CARRO COMPOSTO POR 01 GIROFLEX ARCO RUBI COM SIRENE, 01 CENTRAL DE COMANDO, 01 CHICOTE E 01 SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM;

CONTRATADO(A): JOSE OSVALDO DE ALMEIDA PEÇAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY;

ASSINA PELA CONTRATADO(A): JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:

• 18 01 14 422 1801 2.133 4.4.90.52.22 1752000000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2023; DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2023.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Janeiro de 2023.





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o <u>EXTRATO DO CONTRATO</u> Nº 1601.002/2023, oriundo do processo administrativo de <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> tombado sob o nº 0601.02/2023-DL, cujo objeto é o(a) AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) KIT SINALIZADOR PARA CARRO COMPOSTO POR 01 GIROFLEX ARCO RUBI COM SIRENE, 01 CENTRAL DE COMANDO, 01 CHICOTE E 01 SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM, foi devidamente publicado por meio de afixação na sede desta autarquia e no Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Janeiro de 2023.

RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY





PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA № 1601.002/2023, DE 16/01/2023

O Presidente da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URBANO DE QUIXERAMOBIM, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 0401/015/2021, de 04 de janeiro de 2021, do Sr. Prefeito Municipal de Quixeramobim, e de conformidade com o disposto na Lei n° 1.967, de 23 de março de 2005;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado";

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do mencionado contrato:

CONTRATO N°: 1601.002/2023 - PROCESSO N°: 0601.02/2023-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) KIT SINALIZADOR PARA CARRO COMPOSTO POR 01 GIROFLEX ARCO RUBI COM SIRENE, 01 CENTRAL DE COMANDO, 01 CHICOTE E 01 SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM

CONTRATADO(A): JOSE OSVALDO DE ALMEIDA PEÇAS - CNPJ/CPF Nº 04.174.665/0001-72

- I Gestor do Contrato: CARLOS CHESMAN DA SILVA ALVES CPF: 800,563,423-49
- II Fiscal do Contrato: JOCELIO RODRIGO FERREIRA CPF: 548.253.343-34
- Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
- Art. 3° Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
- Art. 4º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Janeiro de 2023.

RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY
PRESIDENTE DA AMTO

1





EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA N° 1601.002/2023

O Presidente da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 0401/015/2021, de 04 de janeiro de 2021, do Sr. Prefeito Municipal de Quixeramobim, e de conformidade com o disposto na Lei n° 1.967, de 23 de março de 2005, bem como do artigo 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, na sede desta autarquia e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria n° 1601.002/2023, de 16/01/2023, em atendimento ao artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, para divulgação nesta data.

Cumpra-se,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Janeiro de 2023.





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 1601.002/2023, de 16/01/2023, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta autarquia e no Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Janeiro de 2023.